Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 8124/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/9553/2015
PROTOCOLO	: 1597899
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
RESPONSÁVEL	: CACILDO DAGNO PEREIRA
CARGO	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 12/2015
PROMITENTES	: C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME CIRUMED COMÉRCIO LTDA MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR E CORRELATOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2015
VALOR	: R$ 369.694,99 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
RELATOR (A)	: CONS. JERSON DOMINGOS

Trata o presente processo da análise do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 20/2015 e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 12/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo e as empresas C. Lemos Distribuidora Hospitalar Eireli – ME, Cirumed Comércio Ltda e Moca Comércio de Medicamentos Ltda, tendo por objeto a aquisição de material de consumo hospitalar e correlatos, para atender o Fundo Municipal de Saúde.

A 3ª ICE emitiu a análise ANA-3ICE-24952/2015 (f. 414/418), manifestando-se pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços (1ª fase).

O Ministério Público de Contas em seu parecer (f. 419) concluiu pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços.

É o relatório.

Compulsando os autos verificamos que o procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços n. 12/2015 foram devidamente instruídos e seguem as normas estabelecidas na Lei n. 10.520/2002 e na Lei n. 8.666/93, bem como estão de acordo com as determinações da Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011.

Diante do exposto, acolho a manifestação da 3ª ICE e o parecer do Ministério Público de Contas e DECIDO:

I – Pela REGULARIDADE do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 20/2015 e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 12/2015, firmada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo e as empresas C. Lemos Distribuidora Hospitalar Eireli – ME, Cirumed Comércio Ltda e Moca Comércio de Medicamentos Ltda, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar n. 160, de 02 de janeiro de 2012, observado o disposto no art. 120, *caput*, I, "*a*", e II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa n. 76, de 11 de dezembro de 2013;

II – pela COMUNICAÇÃO do resultado da decisão ao interessado, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n. 160, de 02 de janeiro de 2012;

III - após as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, sejam os autos remetidos à 3ª Inspetoria de Controle Externo, nos termos do art. 120, II e III da RNTC/MS n. 76/2013 c/c o parágrafo único do art. 4º da Orientação Técnica Interna n. 03, de 2010.

Campo Grande, 1º de setembro de 2016.

Conselheiro Jerson Domingos
Relator

rc